



A Comissão Eleitoral do Diretório Acadêmico do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (DACTI) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) convoca os/as estudantes regularmente matriculados no Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (CTISM) e frequentando as aulas no mesmo, para inscrição de chapas que concorrerão ao Diretório Acadêmico do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (DACTI) durante o mandato 2017, que ocorrerá de acordo com as normas previstas no Estatuto do Diretório e o disposto no presente Edital.

Art. 1º - A eleição dar-se-á por votação em urna lacrada, a ser realizada no hall do Prédio cinco (5), na Av. Roraima, mil (1000) – Bairro Camobi, Santa Maria, Rio Grande do Sul, CEP: 97105-900, Brasil, na quarta-feira, dia quatro (4) de maio (5) de dois mil e dezessete (2017), com início as dez (10) horas, findando as vinte e uma (21) horas.

Art. 2º - Poderão votar e ser votados/as os/as estudantes regularmente matriculados no ensino médio técnico integrado, técnico subsequente e PROEJA do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria.

Art. 3º - São condições para ocupar cargos eletivos:

I - Estar regularmente matriculado na Escola e frequentando as aulas no CTISM.

§ 1º O presente artigo se anula quando:

I. O elemento atingido por esse é um membro de Diretoria eleita em ano onde o mesmo correspondia ao artigo.

Art. 4º - As inscrições de chapas deverão ser enviadas com o seguinte assunto "ELEIÇÃO DACTI 2017" para eleicaodacti@ctism.ufsm.br que deverá ser anexado a ficha de inscrição que poderá ser retirada com a Comissão Eleitoral, no prazo de quinta-feira, dia vinte (20) de dois mil e dezessete (2017), podendo ser enviado até terça-feira, dia vinte e cinco (25) de dois mil e dezessete (2017) até as 23 h e 59min.

Art. 6º - As chapas deverão apresentar, obrigatoriamente, o mínimo de cinco (5) participantes.

Art. 7º - A Diretoria Executiva do DACTI será constituída no mínimo pelos seguintes coordenadores (as):

I – Coordenador (a) Geral;

II – Coordenador (a) de Finanças e Jurídica.

§ 1º O presente documento referência as reivindicações atestadas na Assembleia Ordinária do ano de dois mil e dezessete (2017), tornando como recomendáveis as seguintes coordenações:

I – Coordenação de Comunicação;

II – Coordenação de Cultura, Esporte e Lazer;

III – Coordenação de Políticas Educacionais e Assistência Estudantil.

§ 2º É imprescindível que todos os integrantes da Diretoria estejam integrados a alguma coordenadoria.

§3º Podendo ser criadas outras coordenadorias, não excedendo o número de quinze (15) participantes por chapa.

Parágrafo segundo - É obrigatório às chapas que respeitem as seguintes normativas: 30% constituída por indivíduos de sexo feminino, arredondando-se para mais sempre que necessário.

Art. 8º - A apuração será iniciada logo após o término das eleições, nas dependências do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria e a proclamação do resultado será realizada tão logo acabe o escrutínio.

Art. 9º - As questões omissas serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.